



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Decreto N.º 200

Aprova loteamento denominado "Jardim Indaiã".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o instituidor do Loteamento cumpriu às exigências legais;

CONSIDERANDO que as áreas doadas à Prefeitura a título de doação e outra - correspondente à faixa arborizada já estão sendo devidamente escrituradas em nome da Prefeitura;

CONSIDERANDO-se que houve caucionamento de datas a fim de garantir a execução dos serviços restantes e;


CONSIDERANDO-se, enfim, o que dispõe a Lei 287/76 de 27.07.76,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado "Jardim Indaiã" constituído pelo lote de terras de nº 5-F, da Gleba 14 - Figueira, Núcleo - Cruzeiro, de propriedade de Armando Alves de Mattos;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de outubro de 1976.


DURVAL SEIFERT

PREFEITO MUNICIPAL


EDYE MARZELLI

DIRETOR DO DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO

PROBILMENTO NA TRIBUNA DO
POVO DE 27 / 10 / 1976
DE N.º 625
UMUARAMA, 27 / 10 / 1976
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO